



EDITAL Nº 2/2022 – SELEÇÃO BOLSAS CEBAS

A Fundação Unimed, CNPJ 00.636.771/0001-70, mantenedora da Faculdade Unimed, com base no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo CEBAS da Fundação Unimed e da legislação em vigor, torna público o edital do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo CEBAS, para o 2º semestre letivo de 2022.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de estudos para alunos aprovados no vestibular nº 02/2022 nos cursos de Graduação Tecnológica em Secretariado, Graduação tecnológica em Gestão de Cooperativas EAD e Gestão Hospitalar na modalidade presencial.

Art. 2º. As bolsas de estudo concedidas pela Fundação Unimed, conforme definido neste edital, constituem-se em instrumentos de promoção dos objetivos estatutário da Fundação Unimed, e da política pública de acesso à educação do Ministério da Educação nos termos da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º. Os critérios básicos para a concessão das referidas bolsas encontram-se na Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013, e pelo Decreto Federal 8.242, de 23 de maio de 2014 e no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo CEBAS da Fundação Unimed.

Art. 4º. A seleção dos bolsistas será feita segundo o critério socioeconômico definido na Lei no 12.101 de 2009, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio.



Art. 5º. A oferta de bolsas CEBAS, por meio deste edital, é exclusiva para turmas ingressantes do 2º semestre de 2022.

Art. 6º. O cumprimento de todos os critérios de seleção definidos neste edital, incluindo o cumprimento dos prazos e a apresentação de toda a documentação exigida, é obrigatório para possibilitar a concessão das bolsas de estudo.

CAPÍTULO II - DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

Art. 7º. Os ingressantes no 2º semestre de 2022 poderão concorrer com as seguintes bolsas de estudos na modalidade CEBAS:

- I. 40 (quarenta) bolsas integrais, para a turma de Graduação Tecnológica em Secretariado, correspondente ao custeio integral da matrícula e das mensalidades.
- II. 11 (onze) bolsas integrais, para as turmas de Graduação Tecnológica em Gestão de cooperativas na modalidade à distância, correspondente ao custeio integral da matrícula e das mensalidades.
- III. 8(oito) bolsas integrais, para a turma de Graduação Tecnológica em Gestão Hospitalar na modalidade presencial, correspondente ao custeio integral da matrícula e das mensalidades.

CAPÍTULO III - CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 8º. Todas as solicitações de bolsa de estudo objeto deste edital serão submetidas à avaliação socioeconômica das famílias, conforme os critérios previstos pela legislação, de acordo com as normas institucionais e os requisitos previstos neste instrumento, enquanto houver disponibilidade de vagas.

Art. 9º. A listagem dos documentos obrigatórios para participação neste processo seletivo consta elencados no regulamento;



Art. 10º. Para fazer jus a bolsa de estudos o candidato deverá comprovar renda familiar mensal *per capita* (por pessoa) de até:

I. Até 1½ (um e meio) salário-mínimo vigente para concorrer à bolsa integral de 100%;

Parágrafo único: Entende-se como grupo familiar, além do(a) próprio(a) candidato(a) à bolsa, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do(a) candidato(a) e que, cumulativamente, usufruem da renda bruta familiar mensal.

Art. 11º. Fica esclarecido que é vedado ao estudante acumular bolsas de estudo em entidades de educação certificadas na forma da Lei 12.101/2009.

CAPÍTULO IV - ETAPAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 12º. As bolsas de estudos serão concedidas mediante o cumprimento das etapas que seguem abaixo:

I. 1ª ETAPA - Ter sido aprovado no vestibular nos cursos descritos no Art. 1º do capítulo I.

II. 2ª ETAPA – Preencher o questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios para avaliação- acesse o questionário <https://respondi.app/ISBkQEvk>).

III. 3ª ETAPA – Assinar o Termo de Concessão de Bolsas CEBAS e declarações obrigatórias informados no regulamento (esse processo é realizado após aprovação do candidato – deve-se aguardar análise).

IV. 4ª ETAPA – Realizar a matrícula (ato realizado após aprovação da bolsa de estudos).

CAPÍTULO V – DO INDEFERIMENTO



Art. 13º. São critérios de indeferimento:

- I. indisponibilidade orçamentária da concedente;
- II. não enquadramento da família o perfil socioeconômico previsto na legislação vigente e de acordo com as normas institucionais;
- III. não comprovação das informações prestadas no formulário socioeconômico ou não apresentação de algum documento obrigatório descrito no regulamento, dentro do prazo estabelecido neste edital.

Parágrafo único: A apresentação de informação ou documentação de forma incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta resultará no indeferimento automático da solicitação.

CAPÍTULO VI – DO CANCELAMENTO

Art. 14º. A bolsa de estudo será cancelada quando o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro:

- I. deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela unidade educacional;
- II. não participar ou não atender as condições previstas no Edital de Aferição de Bolsa CEBAS semestralmente divulgados, conforme determina o Art. 15, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017;
- III. a não entrega ou a falta de quaisquer documentos solicitados ou descumprimento dos prazos previstos no Edital, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo;
- IV. detecção de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurado no decorrer do período letivo, acarretando a perda do benefício ao aluno, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- V. o não comparecimento em entrevista previamente convocada pelo Setor de Bolsa;



VI. constatação, no ato de aferição semestral da Bolsa CEBAS, de alteração da realidade socioeconômica do Grupo Familiar que descaracterize a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa CEBAS;

VII. suspensão ou ocorrência de algum fato disciplinar prevista no Estatuto ou Regimento Interno da Unidade Educacional mantida pela Fundação Unimed na qual o bolsista estiver matriculado;

VIII. a não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Regulamento e no Edital.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Parágrafo único: O Edital terá sua publicação no site oficial da Faculdade Unimed em 16 de maio de 2022.

A solicitação de bolsa de estudos pode ser solicitada após a aprovação imediata em vestibular e serão analisados os pedidos que ocorrerem até o primeiro dia de aula.

Sendo as turmas com previsão de início em 08 de agosto de 2022.

Os processos acontecerão na ordem cronológica especificadas abaixo, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observação das datas informadas neste edital.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Parágrafo único: O resultado do processo seletivo CEBAS, será divulgado ao candidato por meio de e-mail fornecido pelo concorrente no momento da inscrição. O prazo será de até 5 dias úteis após o envio do formulário socioeconômico juntamente com os documentos comprobatórios.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 14º. As bolsas de estudo CEBAS deverão ser renovadas semestralmente com a assinatura do termo de Concessão de Bolsa CEBAS, bem como, o envio de cópias dos documentos solicitados.

Art. 15º. O candidato que usar comprovadamente de meios fraudulentos para a inscrição e seleção a bolsa CEBAS será sumariamente eliminado.

Art. 16º. O candidato requerente possui garantia de sigilo e confidencialidade em relação às informações e à documentação apresentadas à Fundação Unimed, que será descartada em caso de indeferimento.

Art. 17º. Casos específicos e/ou omissos serão solucionados pela Comissão de Bolsas.

Belo Horizonte/MG, 16 de maio de 2022.

DocuSigned by:
Márcio Morais Barbosa
8F1D2636C53D45E...

Márcio Morais Barbosa

Diretor Administrativo e Financeiro – Faculdade Unimed